



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.945, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
4.4.90.52.00.00 – 0.1.26.076000 -Equipamentos e Material Permanente. - 1263	R\$	841.822,46
Total Geral	R\$	841.822,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de Recursos na Conta Orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.03.00- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC N. 173, de 27/5/2020, Art. 5. I, na fonte de recurso 0.1.26.076000 – Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC N. 173/2020.

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 10.945, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.946, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$3.071.165,06 (Três milhões e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 3.071.165,06 (Três milhões e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 014607500 – Contribuições – 1243	R\$	3.071.165,06
Total Geral	R\$	3.071.165,0



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos.

Art. 3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.947, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a BANDA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS (BAMUR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Banda Municipal de Rondonópolis-MT (BAMUR), vinculada a Secretaria de Educação, com os seguintes objetivos:

- I.** difundir a música instrumental;
- II.** fomentar a cultura local;
- III.** executar retretas e concertos públicos;
- IV.** participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V.** promover cursos de formação musical;
- VI.** outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.

Art. 2º A BAMUR terá a função de resgatar, ensinar, difundir e preservar a música no Município, mediante atividades que promovam o desenvolvimento da música e a capacitação e treinamento dos seus componentes, e ainda apresentações públicas em festividades municipais e de outros municípios para as quais for convidada.

Art. 3º O regulamento da Banda Municipal poderá ser expedido pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para manutenção das atividades da Banda Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Parágrafo único. Os recursos que custearão a criação e manutenção da Banda Municipal Rondonópolis-MT, serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação, previstos no Orçamento Municipal e de outros recursos a serem conveniados com outros entes federados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.948, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe em alterar o Art. 4º da Lei nº 10.683, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS DE ARTES MARCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 10.683, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual **vigente/2020**”.*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 10.683, de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.949, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre denominar de “Vera Lúcia Gomes” o PSF do Bairro Parque São Jorge, localizado na Rua São Benedito nº 600 no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de “VERA LÚCIA GOMES” o PSF do Bairro Parque São Jorge, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.571, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.945, de 18 de junho de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 841.822,46 (Oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
4.4.90.52.00.00 – 0.1.26.076000 -Equipamentos e Material Permanente. - 1263	R\$	841.822,46
Total Geral	R\$	841.822,46

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de Recursos na Conta Orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.03.00- Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC N. 173, de 27/5/2020, Art. 5. I, na fonte de recurso 0.1.26.076000 – Transferência do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, LC N. 173/2020.

Art. 3º Fica incluído no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.572, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$3.071.165,06 (Três milhões e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.946, de 18 de junho de 2020

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.071.165,06 (Três milhões e setenta e um mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 014607500 – Contribuições – 1243	R\$	3.071.165,06
Total Geral	R\$	3.071.165,0

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos.

Art. 3º Fica incluído no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.950, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Marinelly de Araújo Viegas – matrícula nº 1304593

Membro – Sandra Maria da Silva Macedo – matrícula nº 141240

Membro – Giovani Azevedo Santiago – matrícula nº 123870

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, possui a finalidade de apurar a veracidade de uma suposta infração, cuja denuncia manifesta-se pelo hipotético envolvimento dos servidores de matrícula nº 170127 e 180467.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 010 de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a designação da Servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, como responsável pelo controle e execução das ATAS abaixo relacionada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **Maria de Fatima Nunes Rodrigues Sartori**, Matrícula Nº **26549** e CPF: **328.430.621-87**, responsável pelo controle e execução das atas abaixo discriminadas:

CONTRATADA	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Móveis e CIA Comércio e Equipamentos de Informática LTDA ME	Nº 73/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori.
Damiao, Lizotti & CIA LTDA	Nº 79/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori
Guapui Comércio De Móveis Eirelli ME	Nº 77/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori
Olmir Ioris E CIA LTDA	Nº 74/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori
KM Industria E Comercio De Móveis - Eirelli	Nº 75/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria Interna Nº 011 de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a designação do Servidor **José Carlos Rodrigues**, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo relacionada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HUMBERTO DE CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **José Carlos Rodrigues, Matrícula Nº 193348 e CPF: 241.693.634-72**, responsável pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

CONTRATADA	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Potencia Comercio Produtos Informática Eireli.	Nº 78/2020	Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros.	30/04/2020 a 30/04/2021	José Carlos Rodrigues

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Humberto de Campos
Secretário Municipal de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

PORTARIA SEMMA Nº 038/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

RESOLVE, AUTORIZAR CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES ESPECÍFICOS E REPRESENTANTES DE ONG's, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS QUE RESIDEM NOS DOMÍNIOS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E NO HORTO FLORESTAL.

A Senhora **RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.570 de 18 de junho de 2020, que versa sobre medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Rondonópolis – MT;

CONSIDERANDO o artigo 14-C, onde o mesmo proíbe a circulação de pessoas em qualquer horário, nos sábados, domingos e feriados, exceto serviços de extrema urgência e emergência;

CONSIDERANDO que a vida animal, é algo a se preservar e que esta Secretaria tem esse compromisso com o Meio Ambiente, e que nas dependências da sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, existem animais que mantemos, tais como cães e gatos;

CONSIDERANDO que o Horto Florestal, que também é gerenciado por essa pasta, possui vários animais que são abandonados lá, e que algumas ONG's fazem o trabalho de cuidado e mantimento destes animais abandonados;

CONSIDERANDO que todos esses motivos são essenciais à vida dos animais, destinamos alguns servidores desta pasta e alguns representantes das ONG's para se responsabilizarem pela alimentação destes animais durante os fins de semana e feriados, até o que decreto esteja em vigor;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, bem como, a preservação e dignidade dos animais e seus direitos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



RESOLVE:

Art. 1º. Designar as seguintes pessoas para o cumprimento desta portaria:

Luís Divino Gobbis Gonçalves de Araújo CPF: 345.492.931-87; RG: 8567972 SSP/MT;
Rosângela Alves Santana CPF: 531.616.371-00; RG: 10243445 SSP/MT;
Cléia Evangelista Santos CPF: 963.323.601-00; RG: 1013017-9 SSP/MT;
Keli Maria Taube CPF: 777.863.941-68; RG: 993.112 SSP/MT.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Portaria terá sua eficácia enquanto o Decreto nº 9.570 de 18 de junho de 2020, estiver em vigor, podendo ser revistas em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 164 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Sr. Leandro rodrigues Ladeia**, Cargo: Agente Administrativo da Família, CNH: 04637545597, Categoria: A-D, Validade 25/05/2022, CPF nº. 012.536.211-01, a conduzir o veículo pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da autonomia da sua CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de junho de 2020

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 165 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF nº. 367.593.769-00, matrícula nº. 59587, função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço:

EMPRESA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ATA	181/2019
OBJETO	Aquisição de materiais de uso médico hospitalar (colchões e isumos para aparelho de ultrassom), destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	30/10/2019 A 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 166– DE 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Ivair de Souza**, CPF nº. 785.568.721-15, matrícula nº. 129488, função: Coordenador Geral do Laboratório Central e **Sabrina Fonseca Machado**, CPF nº 015.949.430-36, matrícula nº 182737, função: Coordenadora de Gestão Farmacêutica, que ficarão responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA
NÚMERO	93/2016
OBJETO	Locação de equipamentos laboratoriais, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Imunologia, Gasometria, Urinálise, Hematologia e Coagulação, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	18/04/2017 A 24/07/2020
CONTRATO	HORIBA INSTRUMENTOS BRASIL LTDA
NÚMERO	92/2016
OBJETO	Locação de equipamentos laboratoriais, incluindo o fornecimento de testes, reagentes e insumos para a realização dos exames de: Bioquímica, Imunologia, Gasometria, Urinálise, Hematologia e Coagulação, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	18/04/2017 A 24/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 167 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Eliane de Jesus Soares**, CPF nº. 006.550.331-73, Matrícula nº 179205, função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
NÚMERO	415/2020
OBJETO	Aquisição de oxigênio líquido a granel ONU 1073, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	14/04/2020 A 14/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.**

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 168 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Sra. Mariana de Medeiros Torres**, CPF nº. 011.472.131-94, Matrícula nº 1556661, Função: Médica Veterinária e **Sr. José Marcio da Silva**, CPF nº. 384.759.411-91, Matrícula nº 127230, Função: Biólogo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ALDA MARTA DE SOUZA - ME
NÚMERO	129/2018
OBJETO	Locação de espaço físico com centro cirúrgico para realização de castração de cães e gatos, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	17/10/2020 A 18/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

Marcus Vinícius das Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 169 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Grasiele de Oliveira Nunes**, CPF nº. 024.992.451-7, Matrícula nº 202169, função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA	NUTRICARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ATA	06/2020
OBJETO	Aquisição de leite (Fórmulas Infantis) suplementos nutricionais (Fórmulas Enterais), destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	10/02/2020 A 09/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.**

Rondonópolis, 18 de junho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SMGP Nº 099, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e terá validade enquanto perdurar a situação de crise.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23-A da Lei Complementar n.º 229 de 31 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º De forma excepcional, durante o período de crise, não será exigido o comparecimento físico dos servidores públicos municipais para a realização da perícia médica, sendo adotada somente a análise documental do atestado emitido por profissional médico ou odontólogo.

Parágrafo único: Será realizado análise documental dos atestados suspeitos ou confirmado de COVID-19, desde que, conste o CID e solicite dias de afastamento.

Art. 3º Os atestados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor estará dispensado da apresentação do RPM (Requerimento de Perícia Médica), devendo comunicar o seu Chefe Imediato sobre o fato bem como o resultado da perícia publicado no DIORONDON.

§ 2º Todos os atestados médicos deverão constar o CID (Classificação Internacional de Doenças) da patologia e dias de afastamento.

§ 3º O Médico Perito poderá solicitar exames complementares para elucidação da análise.

§ 4º Fica estabelecido que as licenças médicas serão concedidas pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, consecutivo ou não, de acordo com a análise do Médico Perito, exceto nos casos cirúrgicos, que deverão constar a descrição do procedimento realizado.

§ 5º Fica suspensa a concessão de Readaptação de Função inicial.

§ 6º Nos casos de licença maternidade deverá ser encaminhado o atestado médico ou a certidão de nascimento.

Art. 4º Determinar que, caso necessário, seja instituído o regime de teletrabalho para servidores e estagiários, resguardando quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção dos serviços essenciais prestados por esta Secretaria. (Vide Decreto n.º 9.538 de 22 de maio de 2020)

§1º Ficam liberados do trabalho, sem registros de faltas as servidoras gestantes e demais servidores que comprovarem situação de risco, de acordo com o Decreto Municipal n.º 9.538 de 22 de maio de 2020.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.722, de 19 de junho de 2020, sexta-feira.

§2º O atendimento ao público externo será exclusivamente virtual (e-mail, telefônica, e whatsapp), através dos canais de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

Art.5º Está suspensa a realização de concursos e seletivos enquanto perdurar a crise.

§1º Ficam ressalvados os concursos e processos seletivos que estiverem em andamento, mediante novo cronograma.

§2º No caso específico do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 – SMGP será emitido um novo calendário de orientação dos prazos, visando dar segurança aos candidatos que já realizaram as suas inscrições e aos demais que desejarem fazer parte do processo.

Art. 6º Deverá ser advertido à empresa contratada de prestação de serviço quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus cooperados quanto aos riscos do COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º Fica suspensa a realização de eventos nas dependências da Secretaria, bem como a designação de servidor ou estagiário para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para realização da atividade-fim da secretaria.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 9º É de responsabilidade do Secretário da Pasta as demais orientações não contidas nesta portaria, respeitando o alinhamento às recomendações e determinações contidas nos Decretos Municipais n.º 9.480 de 16 de abril de 2020 e n.º 9.538 de 22 de maio de 2020.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes contatos telefônicos e e-mails institucionais:

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

E-mail: gestaodepessoas_roo@outlook.com

Telefone: (66) 3411-5731

Celular: (66) 9 8421-0530

DESOPEM

E-mail: desopem.rondonopolismt@hotmail.com

Telefone: (66) 3426-3317

Celular: (66) 9 8438-3765

Art. 12 Revogam-se as Portaria SMGP 069, de 19 de março de 2020 e Portaria SMGP 081, de 14 de maio de 2020.

Art. 13 Esta Portaria deverá ser publicada no DIORONDON e entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 098/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Aparecida Venâncio Belarmino Vilela	88838	Apoio Instrumental	Educação	365 Dias 15/06/2020 à 14/06/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação: 506/2020

A Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, por unanimidade concedeu **aposentaria por invalidez** a partir do **dia 18/06/2020**, ao servidor **CLEITON GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 94765, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Perícia Médica realizada no dia 18/06/2020.

Rondonópolis, 19 de junho de 2020

RODRIGO FERREIRA
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.722, de 19 de junho de 2020, sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JUNHO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
498/2020	19/05/20	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS (RUA 3 E AVENIDA W14, AVENIDA 2, RUA 9), NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, JUNTO SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 1.010.443,79 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	609/2018	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 2.700,47	

Rondonópolis-MT, 19 de Junho de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 21/2020, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”**, torna público o valores apresentados na proposta comercial pelas empresas: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, apresentou preço global de R\$: 24.275.153,73 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes da referida concorrência, que transcorrido o prazo recursal, homologará a referida concorrência pública.

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 46/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 46/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O Córrego Lageadinho, localizado na Avenida Bandeirantes, neste Município, conforme justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal Infraestrutura”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**, no valor total da obra de **R\$: 24.549,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Rondonópolis-MT, 19 de Junho de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 49/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 49/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “SERVIÇO DE REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REINSTALAÇÃO DE CABOS FURTADOS DO MINISTÁDIO GENÉSIO DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**, no valor total da obra de **R\$: 26.313,56 (vinte seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**.

Rondonópolis-MT, 19 de Junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 50/2020”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 50/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O CÓRREGO LAGEADINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **ÁPICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, no valor total da obra R\$: 1.368.784,63 (um milhão, trezentos e sessenta oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de Junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**IV AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARP 114-2020 - AGRO VIDA VERDE PP 14-2020



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Pregão Presencial Nº 14/2020

Aos 19 dias do mês de Junho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE COM O PROJETO "REVITALIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO DE ÁREAS VERDES – PRAÇAS MUNICIPAIS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
AGRO VIDA VERDE LTDA	08.260.079/0001-00	
Endereço	Nº	
RUA REINO UNIDO	580	
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM INAPOLIS	CAMPO GRANDE	79108294
Representante Legal	CPF	
Email	Telefone	
pedromeurer14@gmail.com		

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	117697	LAMBARI-ROXO	UN - UNIDADE		4000,00	1,5000	6.000,00
		Detalhamento					
		TRADESCANTIA ZEBRINA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - 15 CM.					
20	117698	IXORA NANA	UN - UNIDADE		500,00	4,4900	2.245,00
		Detalhamento					
		IXORA COCCINEA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, CORES VARIADAS - 60 CM.					
19	117699	RESEDÁ	UN - UNIDADE		500,00	15,0000	7.500,00
		Detalhamento					
		LAGERSTROEMIA INDICA - CORES: VARIADAS, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - 60-170 CM.					
18	117700	ALAMANDA	UN - UNIDADE		400,00	12,0000	4.800,00
		Detalhamento					
		ALLAMANDA CATHARTICA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, DIVERSAS CORES, 20 CM.					
17	117701	QUARESMEIRA	UN - UNIDADE		200,00	20,0000	4.000,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022

Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		TIBOUCHINA GRANULOSA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 60 - 170 CM.				
16	117702	PRIMAVERA BOLA	UN - UNIDADE		200,00	20,0000 4.000,00
		Detalhamento				
		BOUGAINVILLEA GLABRA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, DIVERSAS CORES, 40-50 CM.				
15	117703	JASMIM-MANGA	UN - UNIDADE		400,00	20,0000 8.000,00
		Detalhamento				
		PLUMERIA RUBRA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 60 - 120 CM.				
14	117705	ONZE-HORAS	UN - UNIDADE		4000,00	1,5000 6.000,00
		Detalhamento				
		PORTULACA GRANDIFLORA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, DIVERSAS, 15 CM.				
13	117706	PALMEIRA DE LUCUBA	UN - UNIDADE		100,00	15,0000 1.500,00
		Detalhamento				
		DYSPIS MADAGASCARIENSIS, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 70 - 100 CM.				
12	117707	CRÓTON	UN - UNIDADE		2000,00	7,2000 14.400,00
		Detalhamento				
		CADIAEUM VARIEGATUM, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 30 - 60CM.				
11	117708	HIBISCO	UN - UNIDADE		400,00	10,0000 4.000,00
		Detalhamento				
		HIBISCUS ROSA-SINENSIS, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 60 CM.				
10	117709	DRACENA	UN - UNIDADE		500,00	20,0000 10.000,00
		Detalhamento				
		CORDYLINE TERMINALIS, VERMELHA E ROSA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 50 - 60 CM.				
9	117710	DRACENA TRICOLOR	UN - UNIDADE		400,00	20,0000 8.000,00
		Detalhamento				
		DRACENA MARGINATA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 60 CM.				
8	117711	MARANTA-VARIEGADA	UN - UNIDADE		500,00	19,9000 9.950,00
		Detalhamento				
		TENANTHE OPPENHEIMIANA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 20 CM.				
7	117712	PRIMAVERA	UN - UNIDADE		200,00	20,0000 4.000,00
		Detalhamento				
		BOUGAINVILLEA GLABRA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, DIVERSAS CORES, 50 - 100 CM.				
6	117713	MOREIA	UN - UNIDADE		500,00	16,0000 8.000,00
		Detalhamento				
		DIETES IRIDIÓIDES, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 30 - 40 CM.				
5	117714	PERIQUITO	UN - UNIDADE		4000,00	1,5000 6.000,00
		Detalhamento				
		ALTERNANTHERA FICOIDEA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 20 - 30 CM.				
4	117715	MINI LANTANA	UN - UNIDADE		4000,00	1,5000 6.000,00
		Detalhamento				
		LANTANA CAMARA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 15 CM				
3	117716	PALMEIRA JERIVA	UN - UNIDADE		200,00	40,0000 8.000,00
		Detalhamento				
		SYAGRUS ROMANZOFFIANA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 200 CM.				
2	117717	AGAVE	UN - UNIDADE		400,00	28,0000 11.200,00
		Detalhamento				
		AGAVE ANGUSTIFOLIA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 20- 50 CM.				
1	117718	PALMEIRA IMPERIAL	UN - UNIDADE		100,00	46,0000 4.600,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Detalhamento							
ROYSTONEA OLERACEA, MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL, 200 - 300 CM.							
TOTAL							138.195,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 14/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 14/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 14/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 14/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

AGRO VIDA VERDE LTDA





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 025/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 025/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
RFL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA		08.807.585/0001-68	1º Lugar
Lote (N.º)	Descrição do Lote	Valor Total Do Lote	
1	PLÁSTICOS	R\$ 85.000,00	
2	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 184.985,35	
3	DISPENSER E PAPEL	R\$ 7.999,80	

Rondonópolis - MT, 19 de junho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM DECORRÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO ART.14-C, §1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.480/2020, NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

CONSIDERANDO que a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER** possui autonomia de gestão financeira e administrativa, bem como a coordenação do planejamento e da gestão estratégica, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

CONSIDERANDO que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos tanto dos órgãos quanto dos entes que estão ligados umbilicalmente ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a CODER apesar de ser intitulada como pessoa jurídica de direito privado de fato a mesma não exerce uma atividade econômica e sim exerce a prestação de serviços público essenciais a população, tais como: auxílio a manutenção da iluminação pública, conservação de vias, construção de posto de saúde e creches, dentre outros;

CONSIDERANDO que as prestações dos serviços públicos essenciais citados no parágrafo estes são executadas em regra geral em favor do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO que as receitas auferidas pela CODER são sabidamente oriundas de recursos do erário e da exação tributária, logo, temos por inequívoco que os Diretores da companhia são analogicamente equiparados ao gestor público e não a um empresário ordinário, principalmente ao que diz respeito ao Diretor Presidente e a Diretoria Administrativa e Financeira que respondem diretamente pela companhia; dessa sorte os mesmo além de atuar em confronto com a Lei, devem também pautar seus atos em conformidade com os critérios racionais, sensatos e coerentes, ambos voltados a finalidade precípua da administração pública e a finalidade para qual a companhia fora criada, que respectivamente é o de preservar o interesse da coletividade e incrementar o desenvolvimento social e econômico de Rondonópolis;



CONSIDERANDO que nos termos do art. 14-C, §1º do Decreto Municipal nº 9.480/2020, todas as empresas, com exceção de farmácias, estabelecimentos de saúde em geral e indústrias, estão vedadas de abrirem ao público aos sábados e domingos;

CONSIDERANDO que apesar da CODER estar enquadrada na qualidade de indústria e não realizar atendimento ao público em dias de sábados e domingos, em razão do momento de cuidados extraordinários em decorrência do COVID-19, poderá deixar de realizar seu expediente aos sábados e domingos.

RESOLVEM:

Art. 1º. Com exceção dos serviços de limpeza de vias públicas, por tratarem-se de serviço público essencial, todos os demais serviços realizados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER no período noturno deverão ser remanejados temporariamente para o período diurno, por força do §1º, do artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.480/2020.

§1º Compete aos respectivos Diretores, Coordenadores, Assessores e Gerentes de Departamento estabelecerem o regime de trabalho e equipes em decorrência do referido remanejamento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e perdurará enquanto estiver em vigor o referido Decreto Municipal.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 19 de junho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

EM BRANCO